



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CONTRATO Nº 09 / 2022.

Termo de Contrato de Locação de Sistema de Informática

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 03/01/22
SBelasjira

Termo de Contrato que entre si celebra de lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO** e do outro: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS -ME**, para locação de serviços, como melhor abaixo se declaram:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º Andar - Centro, CEP – 55.240-000 POÇÃO- PE -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11463346/0001-42 neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, alfabetizado, domiciliado a Rua Capitão Malaquias Batista, 58, Centro, POÇÃO- PE, portador da cédula de identidade nº 4.600.359 SSP-PE e CPF nº 922.546.914-49, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTE EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, Nº 444, Mauricio de Nassau, sala 629, 55012-090 - Caruaru-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.308/0001-80, neste ato representado por Geovane da Silva, portador da cédula de identidade nº 5.995.337, SDS-PE e CPF 012.549.634-64, domiciliado na avenida Frei Damião de Bozzano, nº 1961, Indianópolis, CEP: 55026-140, Caruaru – PE, no final designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

1- Clausula Primeira – Objeto do Contrato

1.1 - O objeto é a cessão de uso de Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/1998, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e Portal da Transparência (LC nº 131/2009) em meio eletrônico, on-line por sitio específico na internet em serviço de Portal WEB, no período de 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2022. O processamento é dado por meio de remessa digital de documentos (PDF).

1.2 - Os serviços de que trata essa cláusula do contrato, realizará a implantação, treinamento de alimentação de dados, tipo publicação, e de uso do site, onde será prestado na sede do município, o suporte técnico será realizado através, do modo presencial, telefone e internet via acesso remoto, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor de internet no qual está instalado e o backup do banco de dados e arquivos digitalizados em PDF que serão realizados pela contratada.

a- Dispensando de licitação mediante o que dispõe o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

b- Este contato reger-se-á pelas Leis nº 8666/1993, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.).

2- Clausula Segunda - Valor do Contrato

A Câmara pagará ao contratado a importância global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que será paga em 12 (doze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) via Transferência/Depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência 0834-6, Conta Corrente 29.072-6, Operação 001, (G. DA SILVA SISTEMAS INTEL). Estão inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas e previdenciários.

3- Clausula Terceira - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado, até o dia 20 do mês da prestação de serviços, depois do atesto da entidade solicitante.

4- Clausula Quarta - Condições de reajustes

Os valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM, de acordo com novas expectativas de implementações, poderá haver acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

5- Clausula Quinta – Classificação Orçamentária dos Recursos Financeiros

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentaria constantes do orçamento vigente.

01-Poder Legislativo;

01.01-Corpo Deliberativo e Secretaria;

01.031.0010.2– Gestão administrativa do Poder Legislativo;

3.3.90.39.0– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

6- Clausula Sexta – Prazos de Prestação dos Serviços

O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7- Clausulas Sétima - Obrigações da Contratante

a -Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

b-Supervisionar o contratado na execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

8- Clausula Oitava - Obrigações da Contratada

a- Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

b- Assegurar ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

- c- São obrigações da contratada, encargos sociais, previdenciário, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

9- Clausula Nona - Sanções para Caso de Inadimplemento

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

Fica eleito o foro desta cidade de POÇÃO- PE, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, o que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

POÇÃO- PE, 03 de janeiro de 2022.


JOSE SILVESTRE GALINDO NETO
PRESIDENTE / CONTRATANTE

G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E
A:13151308000180

Assinado de forma digital por G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E
A:13151308000180
Dados: 2022.01.03 13:01:50 -03'00'

**G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE
PROCESSOS -ME**

CONTRATADO

CNPJ: 13.151.308/0001-80

Testemunhas:

Nome: Josefa Sueli Soares de Silva

CPF: 011 789 529 52

Nome: Antonio Carlos G. Cozumi

Nome:

CPF: 592.372.874-53